

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0047418-76

PROTOCOLO



2025-003169

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 47.418

IMÓVEL: IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO, CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR "TIBIRI VILLAGE", SITUADO NA RUA DIONÍSIO ALVES DE OLIVEIRA, N. 32, EDIFICADO NA QUADRA 32-A DO LOTE 10-A, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SOLAR DO TIBIRI", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 15M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 60M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO 900,00M², DE ÁREA, COM UMA ÁREA DE ATIVIDADE DE 747,19M². O PAVIMENTO TERREO: CONSTITUÍDO DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTO PARA 12 (DOZE) VEÍCULOS DE PASSEIO SENDO (BLOCO A VAGA 01 DUPLEX 106/ VAGA 02 DUPLEX 105/ VAGA 03 DUPLEX 104/ VAGA 04 DUPLEX 103/ VAGA 05 DUPLEX 102/ VAGA 01 DUPLEX 101. BLOCO 02 VAGA 07 DUPLEX 107/ VAGA 08 DUPLEX 108/ VAGA 09 DUPLEX 109/ VAGA 10 DUPLEX 110/ VAGA 11 DUPLEX 111/ VAGA 12 DUPLEX 112, NO RECUO FRONTAL DO TERRENO, CIRCULAÇÃO COMUM, ÁREA PRIVATIVA DOS DUPLEX 101 A 112, E 12 (DOZE) UNIDADES AUTÔNOMAS DE N.S 101 A 112, DISPOSTAS EM DOIS BLOCOS "A E B" DE N.S 101 A 106, BLOCO "A", E 107 A 113 BLOCO "B". PAVIMENTO PRIMEIRO ANDAR: CONSTITUÍDO DE ÁREA CONSTRUÍDA COMPLEMENTAR DE 12 (DOZE) UNIDADES AUTÔNOMAS DE N.S 101 A 112, CONSTITUÍDO DE LAJE DE COBERTURA, BARRILETES, TELHADO, E 12 (DOZE) RESERVATÓRIOS D'ÁGUA SENDO UM PARA CADA UNIDADE AUTÔNOMAS, CONSTITUÍDA DE: UNIDADE AUTÔNOMA DE N. 104, QUE APRESENTAM CADA, E CONSTITUÍDA DE: PAVIMENTO TERREO: TERRAÇO, SALA, LAVABO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E ESCADA - PAVIMENTO SUPERIOR: DOIS QUARTOS, SENDO UM SUÍTE REVERSÍVEL COM VARANDA, WCB REVERSÍVEL, UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA NO RECUO FRONTAL, ÁREA PRIVATIVA DE TERRENO DE 31,16M², ÁREA PRIVATIVA REAL 63,17M², ÁREA DE USO COMUM REAL 18,61M², ÁREA REAL TOTAL 81,78M², ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO 67,25M², COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE 0,0833, FRACÃO IDEAL 8,33% E COTA IDEAL DO TERRENO 75,00M², SOB O NO. 10-A DA QUADRA 32-A, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: PARIS LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 20218239/0001-40, ENDEREÇO: NÃO CONSTA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE OUTUBRO DE

2015.

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2015.

AV-01-047418-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 13 OUTUBRO DE 2015, PARA CONSTAR A EDIFICACAO ACIMA, POR CONSTRUCAO PROPRIA, CONFORME ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 06.08.2015, ASSINADOS PELOS SRS. GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO - ENGENHEIRO CIVIL - E PELO SR. SALVINO FRANCISCO DA S. NETO - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, SOB N. 003102015-88888433 - CEI - 51.226.48433/77, EMITIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, COM VALIDADE ATE O DIA 03 DE ABRIL DE 2016, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITACAO DA MESMA ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL ACD12148-S5S9 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE OUTUBRO DE 2015.

DATA: 8 DE AGOSTO DE 2016.

AV-02-047418-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 04 JULHO DE 2016, PARA CONSTAR AS SEGUINTESS CONSIDERACOES: O ENDERECO DO RESIDENCIAL E RUA DIONISIO ALVES DE OLIVEIRA S/N, EDIFICADO NA QUADRA 10-A DO LOTE 32-A, VAGA 06, DUPLEX 101, DO ESTACIONAMENTO DO BLOCO A, E FINALMENTE O PAVIMENTO TERREO E CONSTITUIDO EM DOIS BLOCOS A E B DE NRS 101 A 106, BLOCO (A) E 107 A 112, BLOCO (B), TUDO EM CONFORMIDADE COM O REQUERIMENTO ASSINADO PELO SR. GILLES FRANCOIS FERNAND SKARIA - SOCIO REPRESENTANTE DA CONSTRUTORA PARIS LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RECONHECIDO A FIRMA E ARQUIVADO NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE AGOSTO DE 2016.

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2017.

AV-003-047418-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, DOCUMENTO DATADO DE 31/07/2017, EMITIDO POR DIRETOR DA REFERIDA EMPRESA, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 053060, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL DA PRESENTE MATRICULA, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA SOB O Nº 0704303030000004, IDENTIFICADO COM SENDO: LOTE 32-A, QUADRA 10-A, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI, CASA 104, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0448/17 (PROCESSO Nº 5935/17), DATADA DE 27 DE JUNHO DE 2017 E ASSINADA PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO

FISCAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), APRESENTA AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA DIONÍSIO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 32, MEDINDO NESTA 15,00 METROS. LADO DIREITO: MEDINDO 60,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 30-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA DIONÍSIO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 430B E LOTE 29 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JOÃO DUARTE, S/Nº. CADASTRADOS EM NOME DE BRUNO CÉZAR MEDEIROS E AGUINALDO FRANÇA DA SILVA, RESPECTIVAMENTE. LADO ESQUERDO: MEDINDO 60,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM UMA ÁREA VERDE. FUNDO: MEDINDO 15,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM A RUA JOÃO DUARTE. CERTIFICO AINDA QUE A SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA, PARIS LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP, PASSA A SER: PARIS LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP. TUDO EM CONFORMIDADE COM O CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA E O CONTRATO SOCIAL DA REFERIDA EMPRESA, ASSINADO PELO SR. GILLES FRANÇOIS FERNAND ISKARIA – SÓCIO ADMINISTRADOR E FÁBIO LUIZ DO NASCIMENTO VIEIRA – SÓCIO COTISTA. JUNTAMENTE COM O REQUERIMENTO DATADO DE 31 DE JULHO DE 2017. AQUI APRESENTADO E ARQUIVADO. RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 80,78; O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE AGOSTO DE 2017.

DATA: 11 DE JULHO DE 2019.

AV-004-047418-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 058264 - PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2019-03884 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO EM FACE DO REQUERIMENTO DATADO DE 27/06/2019, EMITIDO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, PARA CONSTAR, CONFORME INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO ORA APRESENTADO, DATADO DE 18/06/2019, QUE, DIFERENTEMENTE DO QUE FORA MENCIONADO NO DESCRITIVO DO IMÓVEL ACIMA, A UNIDADE 104, OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TERRAÇO, SALA, LAVABO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇOS E ESCADA NO PAVIMENTO TÉRREO E 02 (DOIS) QUARTOS SENDO UM SUÍTE REVERSÍVEL COM VARANDA, BANHEIRO REVERSÍVEL, NO PAVIMENTO SUPERIOR, 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA NO RECUO FRONTAL DE USO COMUM NÃO PROPORCIONAL, ÁREA PRIVATIVA DE TERRENO DE 31,16M², ÁREA PRIVATIVA REAL DE 63,17M², ÁREA DE USO COMUM REAL DE 18,61M², ÁREA REAL TOTAL DE 81,78M², ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO DE 67,25M², COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE 0,0833, FRAÇÃO IDEAL DE 8,33% E COTA IDEAL DO TERRENO DE 75,00M². CERTIFICA-SE, AINDA, QUE O INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO FORA REGISTRADO NO LIVRO N.º 3 (REGISTRO AUXILIAR), SOB O N.º DE PROTOCOLO 3220, CONFORME PREVÊ O § 1º, DO ART. 1.081, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 11 DE JULHO DE 2019.

DATA: 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

R-005-047418-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 059070 - PROTOCOLO (SERVENTIA) -

2019-07437 - DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH Nº 8.4444.2199322-8, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 07/11/2019, NUENDIO ARAUJO GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MILITAR EM GERAL, PORTADOR DA CNH Nº 07003030587 - DETRAN/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 104.711.424-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO JOÃO, 507, SÃO BENTO, BAYEUX/PB, ADQUIRIU 100% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA QUE PERTENCIA A PARIS LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.218.239/0001-40, COM SEDE NO LOT SOLAR DO TIBIRI, S/N, LT 32A, QD 10A, MUNICÍPIOS, SANTA RITA/PB, NESTE ATO REPRESENTADA POR GILLES FRANCOIS FERNAND ISKARIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 702.256.441-85, PELO VALOR DE R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA: R\$ 93.298,21 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS (COMPLEMENTO): R\$ 11.735,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); E RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 28.966,79 (VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). VALOR FISCAL: R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI (Nº MOVIMENTO 33795) DEVIDAMENTE PAGA, NO VALOR DE R\$ 1.285,53 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). INSCRIÇÃO DO IMÓVEL JUNTO À PREFEITURA DE SANTA RITA Nº 0704303030000004. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA: 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

R-006-047418-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 059070 - PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2019-07437 - DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH Nº 8.4444.2199322-8, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 07/11/2019, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEU PROPRIETÁRIO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, NO VALOR DE R\$ 93.298,21 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 557,79 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL 5.5000% E EFETIVA 5.6407%. O VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE

DEZEMBRO DE 2019.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025.

AV-007-047418-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 082300 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 11314 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 322/2024 CESAV/BU DE 03/01/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) NUENDIO ARAUJO GOMES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 104.711.424-09, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 22/04/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1362/2024 DE 16/05/2024, Nº 1363/2024 DE 17/05/2024 E Nº 1364/2024 DE 20/05/2024. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020934747. SELO DIGITAL: AQU48939-WQIQ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE JANEIRO DE 2025.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2025.

AV-008-047418-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 082300 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 11314 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM SANTA RITA/PB, EM 03/01/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 22/08/2024 PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, CÓDIGO 44266, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0704303030000004, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 139.139,73 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 4.180,55 (QUATRO MIL E CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PAGO EM 30/08/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 4834744460602462763Q. EMOLUMENTOS: R\$ 695,70; FEPJ: R\$ 128,01; MP: R\$ 11,13; FARPEN: R\$ 82,91; ISS: R\$ 34,79; TOTAL: R\$ 952,54; PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020934747. SELO DIGITAL: AQE73770-Q6ZL. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE

JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de

1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT43683-PMTF
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31
Santa Rita - PB, 28 de Janeiro de 2025